

DECRETO Nº 055/2023

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL RURAL, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ZAIRO RIBOLI, Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº. 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 64, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ainda o que determina a Lei Municipal nº. 2498/2023, bem como ao que determina o Decreto Municipal nº. 016/2023;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, avaliado pela comissão designada para este fim, pela portaria nº 303/2023 e que o mesmo atende as condições necessárias para fins de implementação do projeto de suinocultura no município de Vista Alegre.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e/ou utilidade pública, por via amigável ou judicial, a área de imóveis rurais, cujo matrícula segue anexa a este fazendo parte integrante, descritos como segue:

“Lote Rural nº 209-C, da 2ª seção Pardo, com área de 50.000, 00m² (cinquenta mil metros quadrados), situado neste Município de Vista Alegre, RS, confrontando: ao NORTE, por linha seca, com o

lote nº 211; ao SUL, por linha seca, com o lote nº 207; a LESTE por linha seca, com lotes nºs 209-D e 209-B. Devidamente registrado sob nº. 2/8.764 do Livro 02-RG do CRI do Município de Frederico Westphalen, RS. De propriedade do Sr. Renato Muller, inscrito no CPF sob nº. 468.142.640-72”

Paragrafo único: O imóvel ora declarado de utilidade pública tem destinação pública, uma vez que objetiva atrair empreendimentos destinados à implantação de projeto de suinocultura no Município de Vista Alegre.

Art. 2º - Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º - Aos expropriados será efetuado o pagamento do valor de R\$ 201.032,00 (duzentos e um mil e trinta e dois reais) conforme laudo específico, anexo I do presente decreto, realizado por comissão especialmente designada para este fim, na forma do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.498/2023, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Parágrafo único: O valor deverá ser pago aos expropriados no momento em que for assinado o respectivo termo de acordo administrativo para transferência de bem imóvel expropriado.

Art. 4º - Fica autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte na dotação: 346 – elemento de despesa nº. 42.20.606.109.2.37 – Manutenção da Secretaria da Agricultura.

Art. 6º - Fica revogado o art. 2º do Decreto municipal nº 16/2023.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Edinéia Candaten Pacheco
Secretária da Fazenda